

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à Rua Manoel Severo, s/n, Centro, em Bom Lugar – MA, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas, a Sr^a. **FABIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demanda da **Secretaria supra**, considerando a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 24 de março de 2023 indica como vencedora a empresa: **UCHOA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.811.637/0001-11**, de acordo com os autos do Processo Administrativo Nº 0301001/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela (s) empresa(s): **UCHOA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.811.637/0001-11, localizada na Rua São Francisco, nº 112, Centro, Igarapé Grande– MA, CEP: 65.720-000, representada pelo(a) Sr(a). **Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchôa Galvão**, portador do RG: 038210912009-0 (SSP/MA) e o CPF: 604.745.393-77, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Construção de 87(oitenta e sete) Unidades Habitacionais Padrão, no município de Bom Lugar/MA, especificados no **Anexo I** do Edital da Concorrência Pública para Registro de Preços nº 001/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 0301001/2023.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

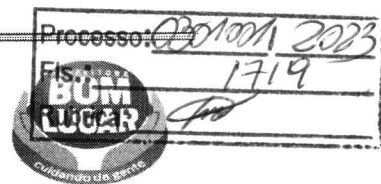
3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UCHOA
ENGENHARIA
LTDA:1081163700111
0111

Assinado de forma digital
por UCHOA ENGENHARIA
LTDA:1081163700111
Dados: 2023.04.17
16:00:29 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Bom Lugar - MA.

4. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o Prestador de serviços, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, admitirá a adesão de "Órgão não-participante ou carona", conforme Lei Federal nº 8666/93.

4.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

4.8. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis Prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

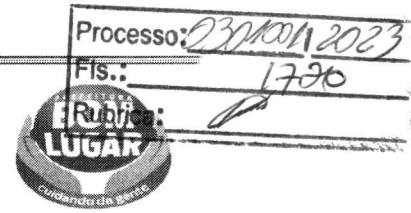
4.9. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

UCHOA
ENGENHARIA
LTDA:10811637
000111

Assinado de forma
digital por UCHOA
ENGENHARIA
LTDA:10811637000111
Dados: 2023.04.17
16:00:52 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 4.10. Caso o Prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao “órgão não-participante ou carona” a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- 4.11. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do “carona” e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos “órgãos não-participantes ou carona”, para futuro acatamento dos pedidos.
- 4.12. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada a publicação do extrato na imprensa oficial, e as cópias dos documentos deverão ser anexados ao processo que originou o registro de preços.
- 4.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.14. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou, contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.16. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- 4.17. Compete ao “órgão não-participante ou carona” os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.18. O Município de Bom Lugar/MA por meio do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 5.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.



6. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Conforme Projeto Básico.

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

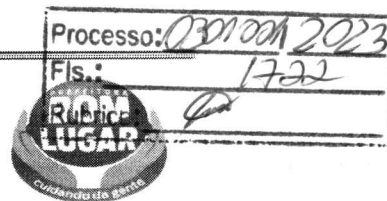
- 7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao(s) Prestado(es) de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
 - 8.1.1. O Prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
 - 8.1.3. Houver solicitação do(s) Órgão(s) Participante(s), devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro;
 - 8.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) Órgãos Participante(s) ou pelo Órgão Gerenciador;
 - 8.1.5. Provocado pelo Prestador de serviços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Prestador(es) de serviços será(o) comunicado(s) formalmente, por meio de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 8.3. No caso de recusa do Prestador de serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- 8.4. A solicitação do Prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

9. DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 10.2. Integra esta Ata, o Edital de **Concorrência Pública para Registro de Preços nº 001/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 10.3. Poderá haver modificações nos locais da execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93.

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 11.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bom Lugar – MA, 17 de abril de 2023,

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fabiane B de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
FABIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORT.: 003/2021

EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

Assinado de forma digital por
UCHOA ENGENHARIA
UCHOA ENGENHARIA
LTDA:10811637000111
Dados: 2023.04.17 16:01:32 -03'00'
UCHOA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.811.637/0001-11
Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchôa Galvão
Empresária